



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado um PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” a ser processado e julgado pelo (a) Pregoeiro (a) nomeado pela Portaria nº. 002 de 03 de Março de 2026 sobre sua Equipe de Apoio/Comissão de Licitação, nos termos, da Lei nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e decretos municipais números 067, 069 e 070 de 28 de março de 2024, e posteriores. Exigências estabelecidas neste Edital, destinado a **AQUISICÃO DE MOTOCICLETAS NOVAS (ZERO QUILOMETRO) PARA OS SETORES DA AUTARQUIA.**

DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO:	16/04/2026
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	17/04/2026 às 09h30
FINAL DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	30/04/2026 às 09h30
INÍCIO DA DISPUTA:	30/04/2026 às 10h00
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL:	PORTAL BLL http://www.bll.org.br/
PARTICIPAÇÃO:	Ampla concorrência.

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS NOVAS (ZERO QUILOMETRO) PARA OS SETORES DA AUTARQUIA.

O objeto acima mencionado é composto por 01 (um) item contendo 04 (quatro) unidades constantes no **Anexo I, Termo de Referência** que integram esse Edital.

1.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2 Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), com a ajuda da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “***Bllcompras***” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.2 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o **Horário Oficial de Brasília/DF**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão concorrer a esta Licitação, qualquer firma/empresa, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 Empresas que atuem como controladoras, controladas ou coligadas entre si, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou que integrem o mesmo grupo econômico, conforme disposto no art. 14, incisos V, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a competitividade do certame e prevenir conflitos de interesse ou formação de cartel.;

3.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.3 Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que lhes foram impostas para o período da contratação;

3.2.4 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

- I. Que estejam enquadradas na lei 14.133/21 artigo Art. 14: Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente;
- II. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- IV. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- VI. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VII. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.5 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do **ANEXO III**;

3.6 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097- 4600 (empresa BLL), para apresentação das propostas nos pregões.

3.7 Procuração: Em caso de representação por pessoa física distinta do(s) sócio(s) administrador(es) ou proprietário(s), o instrumento deverá ser apresentado, conferindo poderes específicos ao representante legal para negociar, assinar e tomar decisões relativas ao processo licitatório.

3.8 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Legislação vigente.

4. DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1 O contrato oriundo deste processo terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de aditivo ao contrato, conforme a lei nº 14.133/2021.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos de toda a equipe de apoio;

- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços online;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por lote;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, e se necessário, consecutivamente os próximos colocados;
- h) Declarar o vencedor a(o) mesmo(a);
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar e formalizar pasta e documentos da ata da sessão fazendo download da plataforma eletrônica BLL;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e adjudicar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato (ou procuração) com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.org.br.

6.2 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário designado pela empresa, o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros ou a falta de digitação correta dos dados, valores, preenchimentos equivocados, que por ventura, houver.

6.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a digitação de valores, preços unitários ou globais, fica a cargo e a responsabilidade das empresas participantes do certame. Desobrigando ao SAAE a responsabilidade de digitação e inclusão de informações de todas as empresas concorrentes e participantes.

7. PARTICIPAÇÃO:

7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão no dia do certame e nos dias subsequentes, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos números: (41)3149-9300 (licitante), (41)3097-4600 (geral) ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio:www.bllcompras.org.br, página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.2 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, pelo período de 10 (dez) minutos. Depois disso, não havendo qualquer nova oferta em um período de 02 (dois) minutos, o sistema encerrará automaticamente a disputa. Por outro lado, a cada lance ofertado, uma contagem regressiva de 02 (dois) minutos se reinicia.

8.5 Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.6 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de item, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.7 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bllcompras.org.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.8 Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, solicitados neste Edital, deverão realizar upload via portal BLL.

8.9 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.10 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio ao pregão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.11 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para contratação.

8.12 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 A proposta no sistema eletrônico não deverá haver qualquer identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

9.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e a **MARCA** do item, conforme a ficha técnica descritiva dos produtos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e a marca do produto neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

10. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

10.1 Garantia do produto: de acordo com a legislação pátria vigente, sendo que, o produto deverá ser de primeira linha, respeitando as normas técnicas e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.

11. PROPOSTA

11.1 A Empresa vencedora deverá enviar a(o) Pregoeiro(a) desta Autarquia, a Proposta de Preços em arquivo PDF, conforme (ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefones, Whatsapp, carimbos e número de agência de conta bancária.

11.2 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados na proposta.

11.3 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

11.4 Na proposta deverá conter a especificação completa do material oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no (ANEXO I), Termo de Referência deste Edital.

11.5 Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** – observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, observando-se as exigências da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-Financeira.

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.3 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



13.4 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.5 Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão do licitante através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento de veículos, emitidos pelos adquirentes (pessoas jurídicas de direito público ou privado), de complexidade técnico operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação. **Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características.**

13.6 Caso o fornecedor não seja fabricante, deverá apresentar os documentos acima descritos, nos itens **6.2.1** e **6.2.2**, da respectiva marca.

13.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.8 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.9 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao Domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.10 Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

13.11 Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

13.12 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Domicílio ou Sede da proponente.

13.13 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Domicílio ou Sede da proponente.

13.14 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.14 TCU – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA TCU.

13.15 CGU - Certidão Negativa de correccional (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

13.16 Documentos de identidade do(s)(as) sócio(s)(as) administrador(es)(as) da empresa, proprietários e procuradores que receberem procuração (RG e CPF ou CNH);

13.17 PROCURAÇÃO, em caso de outorgado/procurador nomeado com plenos poderes para assinar e responder no lugar dos(a) proprietário(as);

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

14.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da Sede do Licitante.

14.2 Poderá ser solicitado COMPROVANTES - Os itens com valores vencedores deste certame, que estiverem 50% (cinquenta por cento) abaixo do preço médio de referência, deverão ser justificados com comprovantes anexados ao Portal BLL, (EXEMPO: Notas Fiscais de Compra, Declaração de Exequibilidade, Demonstrativos de Compra e Venda, etc), para que a empresa comprove a capacidade de entrega dos mesmos, demonstrando que não são inexequíveis.

14.3 Regularidade das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

14.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.5 Caso haja restrições, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

15. QUANTO À REGULARIDADE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Quando for o caso ME/EPP), enviar via upload no site BLL:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

16. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

16.1 Proposta financeira atualizada (para a empresa que se sagrar vencedora) - ANEXO II ;

16.2 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando ao PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO III.

16.3 Declaração assegurando a INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO, conforme o ANEXO IV.

16.4 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o ANEXO V, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO MENOR APRENDIZ.

16.5 DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO, conforme o ANEXO VI.

16.6 DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando aplicável - ANEXO VII;

16.7 DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMO DESTE EDITAL, no ANEXO VIII.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

17.1 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

17.2 Os documentos exigidos neste edital que possuam prazo de validade, **somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data do edital.** Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para envio dos documentos, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

17.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.4 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no item 13, 14 e 15 (quando aplicável).

17.5 Os documentos emitidos via Internet com autenticação eletrônica dispensam que sejam apresentados seu original, ficando a critério da Autarquia a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

17.6 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial ou em original acompanhada de fotocópia para autenticação pela equipe de pregão.

17.7 A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado, **EXCLUSIVAMENTE**, na plataforma da BLL.

18.2 As impugnações deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente na plataforma da BLL.

18.3 Ao final da sessão, após o(a) Pregoeiro(a) declarar a fase recursal, **abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos para a manifestação de interesse de interpor recurso.**

18.4 O proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, **devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.** Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

18.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.7 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

18.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

20.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação. Após homologação do processo, a contratada deve, obrigatoriamente, enviar as medidas correspondente a cada um dos tamanhos para fins de confirmação das medidas de cada servidor para, posteriormente, indicarmos os tamanhos na Autorização de Fornecimento(AF).

20.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

20.3 Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 20.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

20.4 No Contrato oriundo deste processo os preços serão fixos por um período de 01 (um) ano, serão reajustáveis nos casos constantes da legislação em vigor.

21. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 O Contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta.

21.3 Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

22.2 CONTATOS ATUALIZADOS: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da Ata/serviço, atualizado e informar ao SAAE, todos os seus dados, tais como: e-mail institucional oficial, contatos, WhatsApp e toda a informação vigente e operacional atualizada, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

22.3 Assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA CONTRATUAL**.

22.4 Apresentar e enviar as amostras do itens ganhos no certame, sendo de custo integral da licitante, não havendo ônus para a Autarquia.

22.5 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis** após o recebimento de referido documento, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

22.6 Os itens devem ser entregues no local indicado pelo SAAE de Carmo de Minas, podendo a Autarquia solicitar entrega em locais distintos, conforme constar na Autorização de Fornecimento (AF);

22.7 O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.



22.8 O pedido de prorrogação de prazo para execução CONTRATUAL somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor demandante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

22.9 Fornecer o objeto de acordo com a ordem de fornecimento, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Contrato e neste Edital.

22.10 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

22.11 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo SAAE de Carmo de Minas, conforme quantitativos dos objetos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

22.12 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo objeto que não for executado de acordo com o edital.

22.13 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

22.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo de 05 (cinco) dias corridos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

22.15 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

22.16 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.17 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados

e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

22.18 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

22.19 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

22.20 É obrigatório registrar no sistema BLL a marca original/fabricante do produto. Não é permitido inserir '**MARCA PRÓPRIA**' como informação de marca, sendo necessário especificar a marca real do fabricante do produto.

22.21 Fornecer produtos que possuem certificações de conformidade, quando aplicável, emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO ou conforme normas da ABNT;

23.22 Sempre que possível, priorizar produtos que possuam certificações de conformidade ambiental emitidas por organismos acreditados, atestando menor impacto ambiental;

22.23 As embalagens devem ser adequadas, com menor volume possível, preferencialmente recicláveis e que garantam proteção durante transporte e armazenamento;

23. DO CONTRATO

23.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

23.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura Contratual ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

23.3 O Contrato celebrado poderá ser cancelado a qualquer momento, nos termos da Lei 14.133/21.

24. AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1 O Regime Jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

24.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

- 24.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega referente ao objeto desta contratação;
- 24.4 Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 24.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 24.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Contrato;
- 24.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

25. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

25.1 A entrega deverá ocorrer no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

- a) O **transporte e descarregamento** são de responsabilidade da Contratada, devendo preservar a integridade dos veículos, observando empilhamento, ventilação e acesso para inspeção.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, às expensas da Contratada;
- c) **Os veículos devem ser entregues no local indicado pelo SAAE de Carmo de Minas;**
- d) O transporte e descarregamento são de **responsabilidade da contratada**, devendo preservar a integridade dos veículos, observando empilhamento, ventilação e acesso para inspeção;
- e) O recebimento ocorrerá em duas etapas:
 - **Recebimento provisório:** na entrega, para conferência das especificações dos veículos conforme a Termo de Referência e Edital;
 - **Recebimento definitivo:** em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prolongado por até 30 dias a critério da Autarquia, após o provisório, mediante verificação da conformidade com as especificações contratuais;

- f) A contratada deverá entregar os veículos acompanhados da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** e responder pela integridade, qualidade, quantidade e conformidade dos itens entregues, dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pelo SAAE.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1 A entrega dos veículos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidor ocupante do cargo de Gerente de Serviços de Água e Esgoto ou por alguém indicado por ele, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

26.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca, etc.
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) objeto(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

27. DO PAGAMENTO

27.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será realizado **em até 10 (dez) parcelas mensais**, com vencimento **até o quinto dia útil de cada mês**, mediante apresentação da **Nota Fiscal, boleto bancário ou documento equivalente**, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento do objeto.

27.2 Para fins de processamento do pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar o boleto bancário, **código PIX** ou informações para **transferência bancária**, juntamente com a respectiva Nota Fiscal no momento da entrega.

27.3 No caso de pagamento via **PIX**, a chave ou dados informados deverão estar vinculados **exclusivamente à conta bancária de titularidade da empresa contratada**, correspondente ao CNPJ participante do processo licitatório.

27.4 Caso o pagamento seja realizado por **transferência bancária**, a conta de destino deverá ser **exclusivamente da Caixa Econômica Federal**, também em nome da empresa contratada.

27.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Autarquia, após a verificação da regularidade da documentação apresentada e do **atesto do responsável pelo recebimento do objeto**, observando-se ainda a **ordem cronológica de pagamentos**, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

27.6 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

27.7 A contagem para o prazo, previsto no item 13.1, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

27.8 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Carmo de Minas, informando chave PIX, número de sua conta corrente e agência Bancária na instituição financeira da Caixa Econômica Federal ou boleto, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

27.9 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Carmo de Minas.

27.10 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

27.11 O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Carmo de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Carmo de Minas.
- d) Débito da CONTRATADA para com o SAAE de Carmo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

27.12 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

28.1 A despesa decorrente desta licitação correrá para o exercício de 2026 por conta das seguintes dotações, despesa e do benefício previsto na lei complementar nº. 123/2006:

A) 4.4.90.52.00.3.01.00.17.122.0002.1.0011 - 2.753.000 - APARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

B) 4.4.90.52.00.3.01.00.17.512.0006.1.0012 - 2.753.000 - EXPANSÃO E APARELHAMENTO DO OPERACIONAL.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:



- 29.2 Der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;
- 29.3 Der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 29.4 Der causa à inexecução total do Contrato/Ata;
- 29.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão Eletrônico;
- 29.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 29.7 Não celebrar o Contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 29.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;
- 29.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do Contrato/Ata;
- 29.10 Fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata;
- 29.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 29.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento do Pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 29.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Pregão;
- 29.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 29.15 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- ✓ Advertência pela falta do subitem 29.2. desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- ✓ Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 29.2. a 29.15.;
- ✓ Impedimento de licitar e contratar com o Município prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 29.3. a 29.8., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ✓ por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- ✓ em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata/Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- ✓ transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ata/Contrato, será considerado rescindido a Ata/Contrato e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 29.8. a 29.15., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

30. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 30.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 30.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 30.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 30.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

30.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

30.7 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

30.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

31.9 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

30.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

31. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

31.1 O prazo de validade Contratual será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21 por meio de aditivos ao contrato.

32. DO REAJUSTAMENTO

32.1 Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data da proposta vencedora, conforme definido no edital, observada a legislação vigente.

32.2 O reajuste será concedido mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, adotando-se a variação acumulada no período correspondente.

32.3 O reajuste dependerá de requerimento formal da contratada, acompanhado da demonstração analítica da variação do índice aplicável, e será analisado pela Administração quanto à sua regularidade e conformidade com as disposições legais.

32.4 Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente comprovados.

32.5 Não haverá reajuste antes de decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico - financeiro.

I. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

II. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Contrato;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- d) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- e) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

III. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, PROPONENTE e o CONTRATADO que:



- B) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- C) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- D) Der causa à inexecução total do contrato;
- E) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- F) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- G) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- H) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;
- I) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o pregão ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- J) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- K) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- L) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- M) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Pregão;
- N) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- O) O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 15.8.2. desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 14.5.2. a 14.5.13.;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.8.3. a 15.8.8., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

V. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

VI. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.8.8. a 15.8.13., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

P) Na aplicação das sanções serão considerados:

Q) A natureza e a gravidade da infração cometida;

R) As peculiaridades do caso concreto;



- S) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- T) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- U) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas orientações dos órgãos de controle.
- V) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- W) A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- X) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- Y) Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- Z) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

33. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

33.1 É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

34. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO/ATA

34.1 O fornecedor terá seu CONTRATO cancelado quando:

34.1.1 Descumprir as condições Contratuais;

34.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

34.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

34.1.4 O cancelamento do(a) Contrato/Ata, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

34.1.5 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do(a) Ata/Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

35. DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

35.2 Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do objeto.

35.3 É facultado ao(a) PREGOEIRO(A) ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

35.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

35.5 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

35.6 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

35.7 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

35.8 Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

35.9 A contratação dos itens requisitados deverá ser precedida da requisição específica.

35.10 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

35.11 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

35.12 O(A) PREGOEIRO(A), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

35.13 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

35.14 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo(a) PREGOEIRO(A) de forma exclusiva pela plataforma de licitações da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br).

36. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas;

ANEXO II: Modelo da Proposta;

ANEXO III: Modelo Referencial de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV: Modelo de Declaração Referencial de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

ANEXO V: Modelo de Declaração que Não Emprega Menor de Idade, Salvo Jovem Aprendiz;

ANEXO VI: Ausência de Parentesco com agentes do município de Carmo de Minas e SAAE.

ANEXO VII: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso);

ANEXO VIII: Modelo de Declaração de Aceite dos Termos deste Edital;

ANEXO IX: Minuta do Contrato;

Carmo de Minas – MG, 06 de abril de 2026.

KAYO VINYCUS DE SOUZA OLIVEIRA - CPF: 079.387.786-56
DIRETOR EXECUTIVO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

1. OBJETO

- a) Enquanto cabe ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) **definir** o objeto que será contratado, o Termo de Referência (TR) deve **descrever** o objeto escolhido e as condições de sua execução.
- b) O Termo de Referência está previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- c) Portanto, seguindo as determinações e recomendações da legislação federal e citada acima, este documento foi baseado no “Estudo Técnico Preliminar” (ETP), para desta feita instruir este Termo de Referência (TR) que visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, assim como o levantamento dos elementos essenciais que servirão como parte integrante do edital de licitação.

1.1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS NOVAS (ZERO QUILOMETRO) PARA OS SETORES DA AUTARQUIA.

1.2. A abertura da referida licitação foi autorizada pelo Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Carmo de Minas. O referido certame é pautado no interesse público da Autarquia.

Lote 1 - Item 1 - MOTOCICLETA tipo trail/on-off road. Tipo motor: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, cor cinza, arrefecido a ar, 184,4 cc, potência máxima: 11,7 kW (15,9 cv) a 8.000 rpm (gasolina)

Nº Item	Código no sistema	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	853	UNID.	Motocicleta tipo trail/on-off road. Tipo motor: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, cor cinza	04	R\$29.214,17	R\$116.856,68

			<p>arrefecido a ar, 184,4 cc, potência máxima: 11,7 kW (15,9 cv) a 8.000 rpm (gasolina), 11,8 kW (16,0 cv) a 8.000 rpm (etanol), torque máximo: 16,2 N.m (1,65 kgf.m) a 6.000 rpm (gasolina), 16,3 N.m (1,66 kgf.m) a 6.000 rpm (etanol), transmissão: 5 velocidades, sistema de partida elétrica, diâmetro x curso: 61,0 x 63,1 mmr, relação de compressão: 9,5 : 1. - sistema de alimentação: Injeção eletrônica, PGM-FI, combustível: Gasolina e/ou etanol, sistema elétrico ignição: Eletrônica, bateria: 12 V – 5 Ah, farol: LED, capacidade tanque de combustível: 12,0 litros (2,9 litros de reserva), chassi tipo: Semi berço duplo, suspensão dianteira / curso: Garfo telescópico / 180 mm, suspensão traseira / curso: Mono Shock / 46 / 150 mm, freio dianteiro / diâmetro: A disco / 217 / 240 mm, freio traseiro / diâmetro: A disco / 186 / 220 mm, pneu dianteiro aro 19M/C 52P, pneu traseiro: aro 17M/C 60P. Marca de referência: Honda XRE 190 ou similar.</p>		
--	--	--	---	--	--

Valor Total: R\$116.856,68

1.3. Esse item supracitado na tabela está seguindo os valores encontrados com o uso da plataforma Banco de Preços que utilizou sites como Compras.gov e compras realizadas por outros órgão públicos. A partir da média aritmética entre os valores cotados,

totalizou-se o valor de **R\$116.856,68 (cento e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar as atividades operacionais e administrativas desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas, especialmente no que se refere aos serviços de fiscalização, leitura de hidrômetros, vistorias técnicas, manutenção das redes de abastecimento de água, deslocamento de servidores, esgotamento sanitário, bem como demais atividades externas desempenhadas pelos servidores da Autarquia.

2.1.2. As demandas operacionais do SAAE exigem deslocamentos frequentes em diferentes regiões do município, incluindo áreas urbanas e rurais, muitas vezes em vias estreitas, de difícil acesso ou não pavimentadas. Nesse contexto, a utilização de motocicletas apresenta-se como solução eficiente, uma vez que proporciona maior agilidade no deslocamento, redução no tempo de atendimento das ocorrências e otimização das atividades de campo.

2.1.3. A escolha por motocicletas com **cilindrada mínima de 184** busca garantir equilíbrio entre desempenho, economia, custo de manutenção e diversidade de servidores. Por termos servidores de características corporais diferentes (peso, altura....), é necessário adquirir motocicletas que atendam as necessidades de todos. Veículos com essas características oferecem potência suficiente para deslocamentos em diferentes tipos de terreno, inclusive em áreas com aclives ou estradas rurais, mantendo ao mesmo tempo baixo consumo de combustível e custos operacionais reduzidos.

2.1.4. Além disso, quando comparadas a veículos de maior porte, como automóveis ou caminhonetes, as motocicletas apresentam **menor custo de aquisição, manutenção e consumo de combustível**, contribuindo para a economicidade da Administração Pública e para o uso mais eficiente dos recursos públicos.

2.1.5. Dessa forma, a aquisição das motocicletas mostra-se necessária para fortalecer a estrutura operacional da Autarquia, garantindo maior eficiência, agilidade e qualidade na prestação dos serviços públicos relacionados ao abastecimento de água e ao sistema de esgotamento sanitário do município.

2.2. ASPECTOS JURÍDICOS

- a) O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas as **especificações técnicas rigorosas** exigidas para as motocicletas.

3. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.**

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de motocicletas que serão adquiridos para suprir a demanda da Autarquia, visando garantir a agilidade operacional da Autarquia.

3.2. Características gerais dos materiais

3.2.1. Os produtos deverão:

- a) **Ser novos**, em perfeito estado de conservação, sem uso anterior ou avarias;
- b) Atender rigorosamente às **especificações técnicas e quantitativos** descritos na presentes no ETP, EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.
- c) Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.
- d) Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
- e) Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e 238 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU PROVIDÊNCIA A SER TOMADA Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.
- f) Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

3.3. Condições técnicas e normativas:

- a) A contratada deve fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para as motocicletas fornecidas, a contar da data de entrega.
- b) **A contratada deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.**
- c) Durante o período de garantia do(s) veículo(s), caso seja constatado qualquer defeito de fabricação ou funcionamento, o SAAE de Carmo de Minas compromete-se a realizar o deslocamento da motocicleta até uma distância máxima de **20 (vinte) quilômetros** do município de Carmo de Minas/MG para fins de encaminhamento à assistência técnica autorizada.
- d) Caso a assistência técnica autorizada esteja localizada a uma distância superior à mencionada, **o transporte do veículo a partir desse limite será de inteira responsabilidade da contratada**, sem qualquer ônus adicional para a Autarquia, incluindo custos de deslocamento, remoção ou logística necessária para a realização dos serviços de garantia.
- e) A contratada deverá assegurar que os atendimentos de garantia sejam realizados por **assistência técnica autorizada pelo fabricante**, observando os prazos e condições estabelecidos no termo de garantia do veículo.
- f) A contratada terá um prazo máximo de 1(uma) hora após o acionamento da empresa via e-mail para fazer a retirada da moto para realizar a assistência técnica.
- g) O conserto da motocicleta deve ser realizado em até, no máximo, 72 (setenta e duas) horas úteis, contados de segunda-feira a sexta-feira das 07h00 da manhã até as 18 horas da tarde e sábado das 07h00 da manhã até às 12h00 horas da tarde, a não observância do prazo de conserto deve ser aplicado multa de 2% (dois por cento) e mais 0,1% (um décimo por cento) ao dia por atraso sobre o valor da motocicleta, conforme tabela FIPE. Além disso, a partir das 72 (setenta e duas) horas do acionamento de garantia da empresa ganhadora, está deve fornecer uma moto igual a adquirida pelo SAAE até que seja resolvido todos os problemas apontados na assistência técnica. A motocicleta fornecida funcionará como um

suporte para tentar diminuir os danos causados pela ausência da motocicleta em manutenção após o prazo estipulado pelo SAAE.

- h) O SAAE Carmo de Minas não aceitará nem receberá veículos com imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as reparações necessárias no prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

3.4. Condições de entrega:

3.4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

- g) O **transporte e descarregamento** são de responsabilidade da Contratada, devendo preservar a integridade dos veículos, observando empilhamento, ventilação e acesso para inspeção.
- h) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, às expensas da Contratada;
- i) **Os veículos devem ser entregues no local indicado pelo SAAE de Carmo de Minas;**
- j) O transporte e descarregamento são de **responsabilidade da contratada**, devendo preservar a integridade dos veículos, observando empilhamento, ventilação e acesso para inspeção;
- k) O recebimento ocorrerá em duas etapas:
- **Recebimento provisório:** na entrega, para conferência das especificações dos veículos conforme a Termo de Referência e Edital;
 - **Recebimento definitivo:** em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prolongado por até 30 dias a critério da Autarquia, após o provisório, mediante verificação da conformidade com as especificações contratuais;

- I) A contratada deverá entregar os veículos acompanhados da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** e responder pela integridade, qualidade, quantidade e conformidade dos itens entregues, dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pelo SAAE.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

A) 4.4.90.52.00.3.01.00.17.122.0002.1.0011 - 2.753.000 - APARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

B) 4.4.90.52.00.3.01.00.17.512.0006.1.0012 - 2.753.000 - EXPANSÃO E APARELHAMENTO DO OPERACIONAL.

5. PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, observando-se as exigências da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-Financeira.

6.2. Habilitação jurídica:

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.2. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Requisitos de qualificação técnica:

6.3.1. Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão do licitante através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento de veículos, emitidos pelos adquirentes (pessoas jurídicas de direito público ou privado), de complexidade técnico operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação. **Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características.**

6.3.2. Caso o fornecedor não seja fabricante, deverá apresentar os documentos acima descritos, nos itens **6.2.1** e **6.2.2**, da respectiva marca.

6.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao Domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.4.4. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.4.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Domicílio ou Sede da proponente.

6.4.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Domicílio ou Sede da proponente.

6.4.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.4.8. TCU – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA TCU.

6.4.9. CGU - Certidão Negativa de correccional (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

6.4.10. Documentos de identidade do(s)(as) sócio(s)(as) administrador(es)(as) da empresa, proprietários e procuradores que receberem procuração (RG e CPF ou CNH);

6.4.11. PROCURAÇÃO, em caso de outorgado/procurador nomeado com plenos poderes para assinar e responder no lugar dos(a) proprietário(as);

6.5. Qualificação econômico financeira:

6.5.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da Sede do Licitante.

6.5.2. Poderá ser solicitado COMPROVANTES - Os itens com valores vencedores deste certame, que estiverem 50% (cinquenta por cento) abaixo do preço médio de referência, deverão ser justificados com comprovantes anexados ao Portal BLL, (EXEMPO: Notas Fiscais de Compra, Declaração de Exequibilidade, Demonstrativos

de Compra e Venda, etc), para que a empresa comprove a capacidade de entrega dos mesmos, demonstrando que não são inexequíveis.

6.6. Regularidade das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

6.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.2. Caso haja restrições, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.7. Declarações Complementares:

6.7.1. PROPOSTA FINANCEIRA ATUALIZADA (para a empresa que se sagrar vencedora) - ANEXO II ;

6.7.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando ao PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO III.

6.7.3. Declaração assegurando a INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO, conforme o ANEXO IV.

6.7.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o ANEXO V, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO MENOR APRENDIZ.

6.7.5. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO, conforme o ANEXO VI.

6.7.6. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando aplicável - ANEXO VII;

6.7.7 DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMO DESTE EDITAL, no ANEXO VIII.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Findo o Processo Licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar do Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

7.3. Caso a licitante vencedora não cumpra o prazo estabelecido no item 7.1, estarão sujeitas às sanções previstas na seção de sanções administrativas deste instrumento. Além disso, o CONTRATANTE reserva-se o direito de convocar, na ordem de classificação, as demais licitantes para executarem o objeto licitado, no mesmo prazo e sob as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço. Alternativamente, poderá revogar os itens adjudicados à licitante vencedora, independentemente da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8. O PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta.

8.2. Se a empresa vencedora deixar de entregar os veículos dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a(s) empresa(s) vencedora(s) a:
- 9.2. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **E-MAIL INSTITUCIONAL**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 9.3. Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.
- 9.4. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE, diretamente no endereço indicado ou em locais distintos, quando solicitado pela Autarquia.
- 9.5. O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- 9.6. O pedido de prorrogação de prazo para execução do contrato somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor demandante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 9.7. Fornecer o objeto de acordo com a Autorização de Fornecimento, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
- 9.8. Fornecer itens licitados de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 9.9. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo SAAE de Carmo de Minas, conforme quantitativos dos objetos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



9.10. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

9.11. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo objeto que não for executado de acordo com o Edital.

9.12. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

9.13. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

9.14. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.15. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

9.16. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.17. É obrigatório registrar no sistema BLL a marca original/fabricante do produto. Não é permitido inserir 'marca própria' como informação de marca, sendo necessário especificar a marca real do fabricante do produto.

9.18. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

9.19. Todos os itens devem respeitar as normas ABNT para sua fabricação. A aquisição de materiais certificados assegura o cumprimento dessas diretrizes técnicas e regulatórias.

9.20. O prazo de garantia mínima do item descrito neste processo será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.22. Durante o período de garantia do(s) veículo(s), caso seja constatado qualquer defeito de fabricação ou funcionamento, o SAAE de Carmo de Minas compromete-se a realizar o deslocamento da motocicleta até uma distância máxima de **20 (vinte) quilômetros do município de Carmo de Minas/MG para fins de encaminhamento à assistência técnica autorizada.**

9.23. Caso a assistência técnica autorizada esteja localizada a uma distância superior à mencionada, o transporte do veículo a partir desse limite será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Autarquia, incluindo custos de deslocamento, remoção ou logística necessária para a realização dos serviços de garantia.

9.24. A contratada deverá assegurar que os atendimentos de garantia sejam realizados por assistência técnica autorizada pelo fabricante, observando os prazos e condições estabelecidos no termo de garantia do veículo.

9.25. A contratada terá um prazo máximo de 1(uma) hora após o acionamento da empresa via e-mail para fazer a retirada da moto para realizar a assistência técnica.

9.26. O conserto da motocicleta deve ser realizado em até, no máximo, 72 (setenta e duas) horas úteis, contados de segunda-feira a sexta-feira das 07h00 da manhã até as 18 horas da tarde e sábado das 07h00 da manhã até às 12h00 horas da tarde, a não observância do prazo de conserto deve ser aplicado multa de 2% (dois por cento) e mais 0,1% (um décimo por cento) ao dia por atraso sobre o valor da motocicleta, conforme tabela FIPE. Além disso, a

partir das 72 (setenta e duas) horas do acionamento de garantia da empresa ganhadora, está deve fornecer uma moto igual a adquirida pelo SAAE até que seja resolvido todos os problemas apontados na assistência técnica. A motocicleta fornecida funcionará como um suporte para tentar diminuir os danos causados pela ausência da motocicleta em manutenção após o prazo estipulado pelo SAAE.

9.27. A contratada deve fornecer, no mínimo, **12 (doze) meses** de garantia dos veículos, a contar da data de entrega.

10. DO CONTRATO

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

10.3. O contrato celebrado poderá ser cancelada a qualquer momento, nos termos da Lei 14.133/21.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O Regime Jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

11.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

11.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega referente ao objeto desta contratação;

11.4. Emitir as Autorizações de Fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

11.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Contrato;

11.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A entrega dos veículos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidor ocupante do cargo de Gerente de Serviços de Água e Esgoto ou por alguém indicado por ele, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

12.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- m)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- n)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca, etc.
- o)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- p)** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;
- q)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) objeto(s);
- r)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

- s) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- t) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- u) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- v) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- w) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- x) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será realizado **em até 10 (dez) parcelas mensais**, com vencimento **até o quinto dia útil de cada mês**, mediante apresentação da **Nota Fiscal, boleto bancário ou documento equivalente**, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento do objeto.

13.2. Para fins de processamento do pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar o boleto bancário, **código PIX** ou informações para **transferência bancária**, juntamente com a respectiva Nota Fiscal no momento da entrega.

13.3. No caso de pagamento via **PIX**, a chave ou dados informados deverão estar vinculados **exclusivamente à conta bancária de titularidade da empresa contratada**, correspondente ao CNPJ participante do processo licitatório.



13.4. Caso o pagamento seja realizado por **transferência bancária**, a conta de destino deverá ser **exclusivamente da Caixa Econômica Federal**, também em nome da empresa contratada.

13.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Autarquia, após a verificação da regularidade da documentação apresentada e do **atesto do responsável pelo recebimento do objeto**, observando-se ainda a **ordem cronológica de pagamentos**, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

13.7. A contagem para o prazo, previsto no item 13.1, só iniciará-se após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

13.8. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Carmo de Minas, informando chave PIX, número de sua conta corrente e agência Bancária na instituição financeira da Caixa Econômica Federal ou boleto, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

13.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Carmo de Minas.

13.10. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

13.11. O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- f) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Carmo de Minas.
- g) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- h) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Carmo de Minas.
- i) Débito da CONTRATADA para com o SAAE de Carmo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- j) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

13.12. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de validade do Contrato será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º -A vigência dos contratos decorrentes dessa licitação será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.



§ 2º - O contrato decorrente dessa licitação deverá ser assinado dentro do prazo de validade do Contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data da proposta vencedora, conforme definido no edital, observada a legislação vigente.

15.2. O reajuste será concedido mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, adotando-se a variação acumulada no período correspondente.

15.3. O reajuste dependerá de requerimento formal da contratada, acompanhado da demonstração analítica da variação do índice aplicável, e será analisado pela Administração quanto à sua regularidade e conformidade com as disposições legais.

15.4. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente comprovados.

15.5. Não haverá reajuste antes de decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico - financeiro.

IV. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

V. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

- f) Descumprir as condições do Contrato;
- g) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- h) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- i) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- j) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

VI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, PROPONENTE e o CONTRATADO que:
 - B) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - C) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - D) Der causa à inexecução total do contrato;
 - E) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - F) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - G) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - H) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;
 - I) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o pregão ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - J) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- K) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- L) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- M) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Pregão;
- N) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- O) O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

VIII. Advertência pela falta do subitem 15.8.2. desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IX. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 14.5.2. a 14.5.13.;

X. Impedimento de licitar e contratar com o Município prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.8.3. a 15.8.8., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

XI. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

XII. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

XIII. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.8.8. a 15.8.13., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

P) Na aplicação das sanções serão considerados:

Q) A natureza e a gravidade da infração cometida;

R) As peculiaridades do caso concreto;

S) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

T) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

U) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas orientações dos órgãos de controle.

V) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

W) A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

X) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Y) Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.



Z) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

16.2. Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do objeto.

16.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

16.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

16.7. A contratação dos itens requisitados deverá ser precedida da requisição específica.

16.8. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

Carmo de Minas – MG, 11 de março de 2026.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CARMO DE MINAS – MG
CNPJ 10.624.592/0001-76
Criado pela Lei Municipal Nº 1.734, de 18 dezembro de 2008.
R. Capitão Francisco Isidoro, 350 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000
www.saecarmodeminas.mg.gov.br

Ana Clara Gonçalves dos Santos

Assistente Administrativo



Jaxsandro Domiciano

Gerente de Serviços de Água e Esgoto

SAAE
CARMO DE MINAS-MG



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓD. SISTEMA

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$..... (.....)

OBSERVAÇÕES: Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, para perfeita entrega do produto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega do objeto licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SAAE. Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;



- b) Recebemos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS -MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

_____, de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG

Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio. Prezado(a) Pregoeiro(a), DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do *Pregão Eletrônico nº. 003/2026 – Processo Licitatório nº. 012/2026*, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, de _____ de 2026.

SAAE
CARMO DE MINAS-MG

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e /ou procurador (es) devidamente habilitados(s).



ANEXO IV

MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do *Pregão Eletrônico nº.003/2026 – Processo Licitatório nº.012/2026*, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG, declaro sob a pena da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

_____, de _____ de 2026.

SAAE
CARMO DE MINAS-MG

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR, SALVO JOVEM APRENDIZ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, Órgão expedidor _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira).

_____, de _____ de 2026

SAAE
CARMO DE MINAS-MG
Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM
AGENTES DO SAAE E MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situado a Rua xxxxxxxxxxxx, bairro, Município xxxxxxxx através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXXXX, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou e não possuo parentesco com agente público do Município de Carmo de Minas/MG nem pertencentes ao SAAE de Carmo de Minas, conformidade a Lei 14.133/21.

_____, de _____ de 2026.

SAAE
CARMO DE MINAS-MG

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão Eletrônico nº.003/2026 – Processo Licitatório nº.012/2026, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG declaro sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório supracitado.

_____, de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2026

Eu, _____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpro plenamente com os requisitos de habilitação definidos no Edital deste Processo de Pregão Eletrônico nº. 003/2026.

Local e data: _____

Representante legal: _____

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

SAAE
CARMO DE MINAS-MG

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IX

MODELO DE MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Contrato nº. XXX/2026, que entre si fazem o SAAE de Carmo de Minas e a Empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX.

Pelo presente Contrato, de um lado o SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS, Entidade Autárquica Municipal de Direito Público da Administração Indireta criada pela Lei Complementar nº. 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com Sede à Rua Capitão Francisco Isidoro, 350, Centro, Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo **Diretor Executivo, Sr. Kayo Vinycyus de Souza Oliveira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 079.387.786-56**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a **Empresa XXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXXX, estado de XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX**, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, ajustam e Contratam Empresa para o **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS NOVAS (ZERO QUILOMETRO) PARA OS SETORES DA AUTARQUIA**, de acordo com o Processo Licitatório nº.012/2026, na Modalidade Pregão Eletrônico nº.003/2026, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento dos veículos abaixo relacionado, obedecendo todas as características impressas na Proposta de Preços apresentada no

Processo Licitatório nº.012/2026, na Modalidade Pregão Eletrônico nº.003/2026, que faz parte integrante deste instrumento, juntamente com todas as Cláusulas estipuladas no Edital.

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XXX	XXX	XXXXXXXX	XXXXXX	XX	XXXXX,X X	R\$ XXXX,XX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O Prazo de validade do Contrato será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

3.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data da proposta vencedora, conforme definido no edital, observada a legislação vigente.

3.2. O reajuste será concedido mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, adotando-se a variação acumulada no período correspondente.

3.3. O reajuste dependerá de requerimento formal da contratada, acompanhado da demonstração analítica da variação do índice aplicável, e será analisado pela Administração quanto à sua regularidade e conformidade com as disposições legais.

3.4. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente comprovados.

3.5 Não haverá reajuste antes de decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legais de reeOs preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data da proposta vencedora, conforme definido no edital, observada a legislação vigente.

3.6 O reajuste será concedido mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, adotando-se a variação acumulada no período correspondente.

3.7 O reajuste dependerá de requerimento formal da contratada, acompanhado da demonstração analítica da variação do índice aplicável, e será analisado pela Administração quanto à sua regularidade e conformidade com as disposições legais.

3.8 Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente comprovados.

3.9 Não haverá reajuste antes de decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico - financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

4. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

5.1 O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

A) Descumprir as condições do Contrato;

B) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

D) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

E) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5.2 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, PROPONENTE e o CONTRATADO que:

B) Der causa à inexecução parcial do contrato;

C) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

D) Der causa à inexecução total do contrato;

E) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

F) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

G) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

H) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

I) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o pregão ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

J) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

K) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

L) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

M) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Pregão;

N) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O) O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

XV. Advertência pela falta do subitem 15.8.2. desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

XVI. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 14.5.2. a 14.5.13.;

XVII. Impedimento de licitar e contratar com o Município prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.8.3. a 15.8.8., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

XVIII. por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

XIX. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

XX. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

XXI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.8.8. a 15.8.13., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

P) Na aplicação das sanções serão considerados:

Q) A natureza e a gravidade da infração cometida;

R) As peculiaridades do caso concreto;

S) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

T) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

U) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas orientações dos órgãos de controle.

V) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

X) A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

X) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Y) Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.



Z) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO / ENTREGA

6.1 A entrega deverá ocorrer no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

A) O **transporte e descarregamento** são de responsabilidade da Contratada, devendo preservar a integridade dos veículos, observando empilhamento, ventilação e acesso para inspeção.

B) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, às expensas da Contratada;

C) **Os veículos devem ser entregues no local indicado pelo SAAE de Carmo de Minas;**

D) O transporte e descarregamento são de **responsabilidade da contratada**, devendo preservar a integridade dos veículos, observando empilhamento, ventilação e acesso para inspeção;

E) O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório:** na entrega, para conferência das especificações dos veículos conforme a Termo de Referência e Edital;

- **Recebimento definitivo:** em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prolongado por até 30 dias a critério da Autarquia, após o provisório, mediante verificação da conformidade com as especificações contratuais;

F) A contratada deverá entregar os veículos acompanhados da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** e responder pela integridade, qualidade, quantidade e conformidade dos itens entregues, dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pelo SAAE.



6.2 Os veículos devem ser entregues no local indicado pelo SAAE de Carmo de Minas;

6.3 O transporte e descarregamento são de **responsabilidade da contratada**, devendo preservar a integridade dos produtos, observando empilhamento, ventilação e acesso para inspeção;

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, às expensas da Contratada;

6.4 A contratada deverá entregar os materiais acompanhados da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** e responder pela integridade, qualidade, quantidade e conformidade dos itens entregues, dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pelo SAAE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 O Regime Jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

7.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

7.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega referente ao objeto desta contratação;

7.4 Emitir as Autorizações de Fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

7.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Contrato;

7.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



8.1.1 CONTATOS ATUALIZADOS: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da Contrato/Serviço, atualizado e informar ao SAAE, todos os seus dados, tais como: e-mail institucional, oficial, contatos, Whatsapp e toda a informação vigente e operacional atualizada, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.1.2 Assinar o CONTRATO o prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

8.1.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da Autorização de fornecimento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de referido documento, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

8.1.4 As entregas acontecerão diretamente no endereço indicado na Autorização de Fornecimento (AF) enviada pelo setor demandante.

8.1.5 O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

8.1.6 O pedido de prorrogação de prazo para execução do contrato somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor demandante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

8.1.7 Fornecer o objeto de acordo com a ordem de fornecimento, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Contrato e neste Edital.

8.1.8 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

8.1.9 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo SAAE de Carmo de Minas, conforme quantitativos

dos objetos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.1.10 Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

8.1.9 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo objeto que não for executado de acordo com o edital.

8.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

8.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 5 (cinco) dias, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.1.12 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

8.1.13 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.14 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.1.15 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.1.16 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

8.1.17 É obrigatório registrar no sistema BLL a marca original/fabricante do produto. Não é permitido inserir '**MARCA PRÓPRIA**' como informação de marca, sendo necessário especificar a marca real do fabricante do produto.

8.1.18 Todos os itens devem respeitar as normas ABNT para sua fabricação. A aquisição de materiais certificados assegura o cumprimento dessas diretrizes técnicas e regulatórias.

8.1.19 Fornecer produtos que possuem certificações de conformidade, quando aplicável, emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO ou conforme normas da ABNT;

8.1.20 Sempre que possível, priorizar produtos que possuam certificações de conformidade ambiental emitidas por organismos acreditados, atestando menor impacto ambiental;

8.2 Os produtos deverão:

A) **Ser novos**, em perfeito estado de conservação, sem uso anterior ou avarias;

B) Atender rigorosamente às **especificações técnicas e quantitativos** descritos na presentes no ETP, EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

C) Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

D) Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

E) Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e 238 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU PROVIDÊNCIA A SER TOMADA Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

F) Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

8.3 CONDIÇÕES TÉCNICAS E NORMATIVAS

- a) A contratada deve fornecer garantia mínima de 12 meses para as motocicletas fornecidas, a contar da data de entrega.
- b) **A contratada deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.**
- c) Durante o período de garantia do(s) veículo(s), caso seja constatado qualquer defeito de fabricação ou funcionamento, o SAAE de Carmo de Minas compromete-se a realizar o deslocamento da motocicleta até uma distância máxima de **20 (vinte) quilômetros** do município de Carmo de Minas/MG para fins de encaminhamento à assistência técnica autorizada.
- d) Caso a assistência técnica autorizada esteja localizada a uma distância superior à mencionada, **o transporte do veículo a partir desse limite será de inteira responsabilidade da contratada**, sem qualquer ônus adicional para a Autarquia, incluindo custos de deslocamento, remoção ou logística necessária para a realização dos serviços de garantia.
- e) A contratada deverá assegurar que os atendimentos de garantia sejam realizados por **assistência técnica autorizada pelo fabricante**, observando os prazos e condições estabelecidos no termo de garantia do veículo.
- f) A contratada terá um prazo máximo de 1(uma) hora após o acionamento da empresa via e-mail para fazer a retirada da moto para realizar a assistência técnica.
- g) O conserto da motocicleta deve ser realizado em até, no máximo, 72 (setenta e duas) horas úteis, contados de segunda-feira a sexta-feira das 07h00 da manhã até as 18 horas da tarde e sábado das 07h00 da manhã até às 12h00 horas da tarde, a não observância do prazo de conserto deve ser aplicado multa de 2% (dois por cento) e mais 0,1% (um décimo por cento) ao dia por atraso sobre o

valor da motocicleta, conforme tabela FIPE. Além disso, a partir das 72 (setenta e duas) horas do acionamento de garantia da empresa ganhadora, está deve fornecer uma moto igual a adquirida pelo SAAE até que seja resolvido todos os problemas apontados na assistência técnica. A motocicleta fornecida funcionará como um suporte para tentar diminuir os danos causados pela ausência da motocicleta em manutenção após o prazo estipulado pelo SAAE.

- h) O SAAE Carmo de Minas não aceitará nem receberá veículos com imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as reparações necessárias no prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será realizado **em até 10 (dez) parcelas mensais**, com vencimento **até o quinto dia útil de cada mês**, mediante apresentação da **Nota Fiscal, boleto bancário ou documento equivalente**, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento do objeto.

9.2 Para fins de processamento do pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar o boleto bancário, **código PIX** ou informações para **transferência bancária**, juntamente com a respectiva Nota Fiscal no momento da entrega.

9.3 No caso de pagamento via **PIX**, a chave ou dados informados deverão estar vinculados **exclusivamente à conta bancária de titularidade da empresa contratada**, correspondente ao CNPJ participante do processo licitatório.

9.4 Caso o pagamento seja realizado por **transferência bancária**, a conta de destino deverá ser **exclusivamente da Caixa Econômica Federal**, também em nome da empresa contratada.

9.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Autarquia, após a verificação da regularidade da documentação apresentada e do **atesto do responsável pelo recebimento**

do objeto, observando-se ainda a **ordem cronológica de pagamentos**, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.7 A contagem para o prazo, previsto no item 13.1, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.8 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Carmo de Minas, informando chave PIX, número de sua conta corrente e agência Bancária na instituição financeira da Caixa Econômica Federal ou boleto, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

9.9 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Carmo de Minas.

9.10 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9.11 O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Carmo de Minas.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Carmo de Minas.

d) Débito da CONTRATADA para com o SAAE de Carmo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.12 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A despesa decorrente desta licitação correrá para o exercício de 2026 por conta das seguintes dotações:

A) 4.4.90.52.00.3.01.00.17.122.0002.1.0011 - 2.753.000 - APARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

B) 4.4.90.52.00.3.01.00.17.512.0006.1.0012 - 2.753.000 - EXPANSÃO E APARELHAMENTO DO OPERACIONAL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, PROPONENTE e o CONTRATADO que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Pregão ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento do Pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Pregão;

11.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.14 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Advertência pela falta do subitem 9.1.2. desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

B) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.2. a 11.1.13.;

C) Impedimento de licitar e contratar com o Município prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.3. a 11.1.8., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

E) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata/Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

F) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ata/Contrato, será considerado rescindido a Ata/Contrato e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

G) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8. a 9.1.13., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.1 As peculiaridades do caso concreto;

11.2.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas orientações dos órgãos de controle.

11.2.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.6 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.2.8 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.2.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

12.1. A CONTRATADA deve efetuar a entrega dos bens em até **60 (sessenta) dias**, contados do primeiro dia útil subsequente à confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), conforme quantidade especificada na respectiva Autorização de Fornecimento.

12.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

12.3. **Recebimento provisório:** na entrega, para conferência da quantidade de volumes conforme a Nota Fiscal;

12.4. **Recebimento definitivo:** em até 05 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante verificação da conformidade com as especificações contratuais;

12.5. O prazo de validade dos produtos, quando aplicável, não poderá ser inferior à metade do prazo total indicado pelo fabricante;

12.6. A contratada deverá entregar os materiais acompanhados da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** e responder pela integridade, qualidade, quantidade e conformidade dos itens entregues, dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pelo SAAE.

12.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, às expensas da Contratada;

12.8. Os veículos devem ser entregues no local indicado pelo SAAE de Carmo de Minas;

12.9. O transporte e descarregamento são de **responsabilidade da contratada**, devendo preservar a integridade dos produtos, observando empilhamento, ventilação e acesso para inspeção;

12.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, às expensas da Contratada;

12.11. A contratada deverá entregar os materiais acompanhados da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** e responder pela integridade, qualidade, quantidade e conformidade dos itens entregues, dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pelo SAAE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do Presente Contrato. E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas – MG, ____ de _____ de 2026.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CARMO DE MINAS – MG
CNPJ 10.624.592/0001-76
Criado pela Lei Municipal Nº 1.734, de 18 dezembro de 2008.
R. Capitão Francisco Isidoro, 350 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000
www.saecarmodeminas.mg.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

KAYO VINYCYUS DE SOUZA OLIVEIRA

CPF: 079.387.786-56

CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76

CONTRATANTE

SAAE
CARMO DE MINAS-MG

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____